



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER CONJUNTO N° 027/2025

### DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**Assunto** Análise do Projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Vereador Dorivanio Stein, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Organizações Sociais que prestam serviços no Município de Marechal Floriano de prestarem contas aos Conselhos Municipais e à Câmara Municipal de Marechal Floriano e dá outras providências".

#### I - RELATÓRIO

Submete-se à análise conjunta das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e de Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos o Projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Vereador Dorivanio Stein. A proposição legislativa visa estabelecer a obrigatoriedade de Organizações Sociais (OSs) que prestam serviços no Município de Marechal Floriano apresentarem prestação de contas não apenas aos órgãos já previstos em lei, mas também aos Conselhos Municipais pertinentes e à própria Câmara Municipal.

O referido projeto foi distribuído a esta Casa Legislativa e, após cumpridas as formalidades regimentais, foi encaminhado a estas Comissões para que se manifestem quanto aos seus aspectos de legalidade, constitucionalidade, juridicidade, finanças, orçamento, mérito, educação, saúde, assistência, direitos humanos e redação final, em vista da matéria tratada.

#### II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

As Comissões Permanentes signatárias, reunidas em conjunto para análise da matéria, procederam à avaliação do Projeto de Lei nº 037/2025 sob seus respectivos prismas de competência, nos termos do Regimento Interno:

- Sob o prisma da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:** A proposta busca ampliar os mecanismos de controle social e fiscalização sobre as Organizações Sociais que atuam no Município, especialmente aquelas que gerem recursos públicos ou prestem serviços de relevante interesse público. A competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, abrange a regulamentação das relações entre o Poder Público Municipal e entidades que com ele colaboram na prestação de serviços, incluindo mecanismos de controle e transparência. A exigência de prestação de contas aos Conselhos Municipais, que representam a sociedade civil em áreas específicas (como saúde, educação, assistência social), e à Câmara Municipal, que detém a função fiscalizadora do Poder Legislativo (artigo 31, CF), alinha-se perfeitamente com os princípios da publicidade, moralidade e eficiência da administração pública (artigo 37, CF). Não identificamos vício de iniciativa no projeto, uma vez que a matéria versa sobre a regulamentação de exigências para entidades que se relacionam com o Município, e não sobre a estrutura ou funcionamento interno da administração municipal, que seria de iniciativa privativa do Executivo. A redação do projeto, em sua essência, mostra-se clara em seu propósito.
- Sob o prisma da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:** O projeto de lei não cria nova despesa pública para o Município de forma direta e imediata. A obrigação de prestar contas é imposta às Organizações Sociais. Para o Município e a Câmara Municipal, a implementação da medida envolverá, primordialmente, o recebimento e, eventualmente, a análise formal e material das referidas prestações de contas, o que pode ser absorvido pelas estruturas administrativas existentes ou





EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46" 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/02/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demandar ajustes mínimos de rotina. Tais custos administrativos são inerentes à própria função de controle e fiscalização e não configuram, por si só, impacto orçamentário e financeiro significativo que demande previsão específica na LOA ou que comprometa a LDO e o PPA. Ao contrário, a medida proposta tende a aprimorar a gestão dos recursos públicos que possam vir a ser geridos pelas OSs, favorecendo a eficiência e a transparência na aplicação das verbas municipais.

3. **Sob o prisma da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS:** Do ponto de vista do mérito social e da relevância para as áreas de atuação desta Comissão, o projeto é altamente benéfico. Muitas Organizações Sociais atuam precisamente nos setores de Educação, Saúde e Assistência Social, prestando serviços essenciais à população, muitas vezes com recursos públicos. A exigência de prestação de contas transparente e detalhada aos Conselhos Municipais (que são os fóruns de controle social dessas políticas públicas) e à Câmara Municipal fortalece a fiscalização cidadã e institucional, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz, eficiente e em benefício direto da população. Isso contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, assegura a correta aplicação dos recursos destinados a estas áreas sensíveis e protege os direitos dos usuários desses serviços. A medida aumenta a responsabilização das entidades e a confiança da sociedade na gestão pública e nas parcerias firmadas.

Em suma, as Comissões concordam que o Projeto de Lei nº 037/2025 está em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, não gera impacto financeiro significativo ou obrigatório para o Município e apresenta notável mérito social e administrativo, contribuindo para a transparência, o controle social e a eficiência na gestão pública e na prestação de serviços essenciais.

## III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após a análise conjunta da matéria sob todos os aspectos pertinentes, as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e de Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos deliberaram, por unanimidade, pela emissão de **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Vereador Dorivanio Stein.

É o parecer conjunto.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, ES, 07 de maio de 2025.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

**Martim Miguel Trarbach** Presidente

**Reinaldo Valentin Frasco** Relator

**Diogo Endlich de Oliveira** Secretário

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**Abrão Levi Kiffen** Presidente

**João Cabral Rodrigues Cancelli** Relator

**Dorivanio Stein** Secretário

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS:**

**Adriano Domingos Ciurllle** Presidente



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Do rivanio Stein Relator**

**João Cabral Rodrigues Cancelli Secretário**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

*Deus seja  
Louvado*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003300340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 07/05/2025 15:22

Checksum: **FCD20D3E660035911EAC24D814F7AB5B28B067BAD3C1DADC1DB88412EE13EAE5**

Assinado eletronicamente por **JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI** em 05/06/2025 14:25

Checksum: **0391C893D8ED27BC2F5EDD71DA1CC219366CEAAC890791145A7C4BADF1CD484**

Assinado eletronicamente por **DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA** em 20/08/2025 16:18

Checksum: **25694C5E10A86D0A5476B4E9754C61604DF49A2D4676101C27AB2AFB9805A53A**

Assinado eletronicamente por **REINALDO VALENTIM FRASSON** em 26/08/2025 08:47

Checksum: **84C719DB2CD54AC7D6C230FDDDF03C8898BB79AC2B28028F66DD790859BCDDF3**

Assinado eletronicamente por **ADRIANO DOMINGOS CIURLLETI** em 26/08/2025 09:02

Checksum: **E4102528C95DDA6F1DB7CF1517ACE12D0FA83323EF35C184D1869A86534A87F8**

Assinado eletronicamente por **Dorivano Stein** em 26/08/2025 09:04

Checksum: **6104CEB011D8E8218F210C2ECD95742D030186773AE600B50468BC0C96A095EB**

Assinado eletronicamente por **Abrão Levi Kiffer** em 26/09/2025 09:02

Checksum: **0696BA6047F1257077F9ABEE3720C96B294B93098DE2C569B3AC4B4DA843CC6D**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003300340033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.